



Câmara Municipal de Currais Novos  
Mesa Diretora

Portaria nº 057 de 21 de maio de 2024

Designa Servidores para exercer a Função de Fiscal titular e fiscal substituto dos Contratos especificados abaixo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência institucional disposta no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Henrique Wagner Simões de Araújo, mat. 0146, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte contrato:

**I – Contrato nº 015/2024/CMCN** - celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN e a Empresa Dantas Eletromóveis e Equipamentos Ltda – devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10, que tem como objetivo a aquisição de aparelhos de ar - condicionados e geláguas de coluna, para Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

**II – Contrato nº 016/2024/CMCN** - celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN e a Empresa MA Comércio e Refrigeração Ltda – devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 37.673.034/0001-57, que tem como objetivo a aquisição de aparelhos de ar - condicionados e geláguas de coluna, para Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Designar servidor Francisco Canindé de Macedo, mat. 0150, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos contratos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O Setor responsável pelos processos de compras e contratações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.



**Câmara Municipal de Currais Novos  
Mesa Diretora**

Art. 5º - Observar-se-ão as regras e diretrizes estabelecidas tanto pela Lei de Licitações norteadora do processo como as dispostas pelo Ato de Mesa Diretora 07/2022

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Câmara Municipal de Currais Novos, 21 de maio de 2024.

**Ycleyber Trajano da Silva  
Presidente**